



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARLOS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5462/14

**INSTITUI A COMENDA “NONÔ E NANÁ” A SER
CONCEDIDA AOS ARTISTAS DE DESTAQUE EM
POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Ver. Maurício Tutty

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a **COMENDA “NONÔ E NANÁ”** a ser outorgada pela Câmara Municipal aos artistas que tiverem destaque em suas modalidades e elevaram o nome de Pouso Alegre por meio da arte.

Art. 2º. Cada vereador deve indicar um artista ou grupo de arte para ser homenageado.

§ 1º. As indicações devem ser protocoladas por ofício até duas semanas antes da data definida para a homenagem, a fim de que as modalidades não se repitam.

I – os artistas e/ou grupos de arte a serem indicados pelos vereadores devem obedecer ao menos um dos critérios a seguir:

a) – ter realizado um trabalho cujo Pouso Alegre compôs a temática central;

b) – ter realizado um trabalho em prol de entidades filantrópicas da cidade;

c) – ter realizado um trabalho que foi divulgado pela região;

d) – ter realizado um trabalho financiado pela Lei de Incentivo à

Cultura.

II - o artista ou grupo deve morar em Pouso Alegre e ter atuação ativa na cidade, Estado e País.

§ 2º. Serão homenageados com a comenda dois artistas ou grupo artístico de diversas modalidades da arte.

I – as modalidades de artes são: música (som); dança/coreografia (movimento); pintura (cor); escultura/arquitetura (volume); teatro (representação); literatura (palavra) e cinema e fotografia (imagem) etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

II – a Mesa Diretora pode indicar um nome conjunto para os dezesseis homenageados.

Art. 3º. A sessão especial de entrega da comanda “Nonô e Naná” deverá ser realizada na semana do dia 24 de agosto de cada ano, data em que é comemorado o Dia Nacional dos Artistas.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 JUNHO DE 2014.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE